

RESOLUÇÃO PGM Nº 1116 DE 20 DE JULHO DE 2022.

Altera a redação do subitem (B.1.2.1) do item 13 das minutas-padrão de edital de Pregão Eletrônico, aprovadas pelo Decreto Rio nº 51.078/22.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a autorização conferida pelo § 5º do art. 2º do Decreto Rio nº 48.989/21 e o artigo 96 parágrafo único do Decreto Rio nº 51.078/2021

CONSIDERANDO a nova redação do art. 294 da Lei nº 6.404/76, dada pela Lei Complementar nº 182/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o subitem (B.1.2.1) do item 13 das minutas-padrão de edital de pregão eletrônico aprovadas pelo Decreto Rio nº 51.078/22, de acordo com a nova lei de licitações - Lei Federal nº 14.133/2021 -, que passam a vigor com a seguinte redação:

Item 13 (...)

(B.1.2.1) - "Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações".

Art. 2º A Subprocuradoria-Geral de Consultoria providenciará a alteração das respectivas minutas-padrão no sítio eletrônico da PGM após a publicação da presente resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Daniel Bucar

Procurador-Geral do Município

D.O.RIO de 22.07.2022